



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

COPERFORTE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da assinatura de acordo de cooperação entre o Município de Herval e a COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. - COPERFORTE.

Entendo ser inexigível o chamamento público, conforme preceitua a Lei Federal 13.019/14, uma vez que a Associação conveniada perceberá unicamente verbas decorrentes de emendas parlamentares à Lei Orçamentária vigente e não haverá compartilhamento do patrimônio público com a entidade.

Além disso, entendo que deve ser afastada a vedação do art. 73, §10º da lei n.º 9.504/97, porquanto a contrapartida da entidade é razoável, de forma a atestar o repasse oneroso, pois condicionado à prestação de atividades de interesse público.

Cabe ainda ressaltar que o programa orçamentário "0120 – Olimpíada do desenvolvimento" e a ação "019 – Incentivo a bacia leiteira" possuem previsão na lei n.º 1.515/19, a LDO para o exercício de 2020, além de também terem sido previstos e executados, por meio de parcerias, em anos anteriores.

Assim, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no Art. 29 c/c 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

É o Parecer.

Herval, 09 de setembro de 2020


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

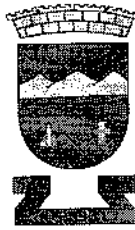
Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no presente Processo de INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, reconhece ser inexigível o chamamento público com base no Art. 29 c/c 31, II da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração com a COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. - COPERFORTE, com o repasse da Emenda Impositiva n.º 3 do Vereador Edinaldo Francisco Azevedo pelo Município, tendo como contrapartida da Associação o recolhimento e o transporte, com frota própria, de toda a produção de leite dos produtores, cooperados ou não, do Município de Herval, independente da quantidade.

Outrossim, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no Art. 29 c/c 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014

Herval, 09 de setembro de 2020


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 29 c/c 31, II, da Lei nº 13.019/2014, acolho o parecer exarado no Processo e ratifico a INEXIGIBILIDADE de chamamento público para a assinatura de Termo de Colaboração com a COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. - COPERFORTE, com o repasse da Emenda Impositiva n.º 3 do Vereador Edinaldo Francisco Azevedo pelo Município, tendo como contrapartida da Associação o recolhimento e o transporte, com frota própria, de toda a produção de leite dos produtores, cooperados ou não, do Município de Herval, independente da quantidade. O modelo da parceria é de mútua cooperação.

Herval, 09 de setembro de 2020


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

Inexigibilidade de Chamamento Público

**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E
COPERFORTE**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL E A
COOPERATIVA REGIONAL DOS
ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, com sede na Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito, **RUBEM DARI WILHELMOSEN**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a

COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA - COPERFORTE, com sede na Rua Borges de Medeiros nº 942, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.679.755/0002-69, representada por seu Coordenador Élio Muller, que entre si celebram o presente Termo de colaboração.

1 – DA VIGÊNCIA

A vigência será de 1º de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração apoiar e fomentar a produção da bacia leiteira, através do estabelecimento de ações para garantir o recolhimento e transporte de toda a produção de leite no Município de Herval.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1.1 – Repassar à COPERFORTE o valor da Emenda Impositiva n.º 3 do Vereador Edinaldo Francisco Azevedo, em três parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.758,39 e as duas demais no valor de R\$ 5.758,40, totalizando um repasse de R\$ 17.275,19 (dezessete mil duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos);

3.1.2 – Repassar os valores até o dia 15 de cada mês, após aprovada a prestação de contas mensal.

4 – DA CONTRAPARTIDA

4.1 A COPERFORTE fará o recolhimento e o transporte de toda produção de leite dos produtores do Município de Herval, cooperados ou não, independente da quantidade.

4.1.1 A COPERFORTE utilizará o combustível adquirido com os recursos oriundos desta parceria apenas para os fins de recolhimento e transporte da produção leiteira e em frota própria.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Órgão 05

Unidade Orçamentária 02

Projeto atividade: 2020 Incentivo à Bacia Leiteira

Código: 33.60.45

Subvenções Econômicas

Fonte: 01

6 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

6.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de colaboração.

6.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica.

6.3 – É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A entidade deverá prestar contas mensalmente referente ao Termo de Colaboração, devendo essa ser protocolada até o dia 02 de cada mês no Gabinete do Prefeito:

7.1.1 – Ofício de encaminhamento.

7.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo I deste Termo.

7.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

7.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo de colaboração.

7.1.5 – Comprovantes dos atendimentos realizados no mês.

7.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

7.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

7.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

7.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.

7.3 – Regularidade junto à vigilância sanitária, com entrega de documento comprobatório.

7.4 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

8 – DA SUSPENSÃO

8.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na cláusula 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, inclusive o prazo de Protocolo até o dia 02 de cada mês, suspenderá o repasse por parte da Prefeitura Municipal de Herval.

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para liberação.

8.3 – A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo de colaboração, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento, com ciência do Coordenador da COPERFORTE.

9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de colaboração poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenientes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

11 – FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de colaboração.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os encargos sociais decorrentes da contratação de profissionais necessários ao cumprimento deste Termo de colaboração correrão por conta da COPERFORTE.

As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 09 de setembro de 2020


Rubem Dari Wilheisen

Prefeito


Élio Muller

Presidente da COPERFORTE

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. - COPERFORTE			C.N.P.J. 05.679.755/0002-69	
Endereço Rua Borges de Medeiros nº 942				
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone	
Conta Corrente 060.163.672-2	Banco Barrisul	Agência 0690		
Nome do Responsável Élio Muller			C.P.F. 433.210.890-68	
Cargo Presidente				

2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E COPERFORTE	Período de Execução	
	Início	Término
	01.10.2020	31.12.2020
Identificação do Objeto Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações para garantir o recolhimento e o transporte de toda a produção de leite do Município de Herval.		
Justificativa da Proposição Considerando a necessidade fomento à bacia leiteira em nosso Município, valorizando e auxiliando o trabalho de nossos produtores rurais, influenciando diretamente no fortalecimento da economia local.		
Público Alvo Propriedades rurais do interior do Município.		
Meta 1. Recolher e transportar, com frota própria, toda a produção de leite dos produtores, cooperados ou não, do Município de Herval, independente da quantidade		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro da meta prevista neste plano de trabalho, alocando o montante da meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação anual e do cronograma de desembolso mensal demonstrado a seguir neste plano.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)



Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.60.45	2020 Incentivo à Bacia Leiteira	R\$ 17.275,19	R\$ 17.275,19	0,00
TOTAL GERAL		R\$ 17.275,19	R\$ 17.275,19	0,00

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
CONCEDENTE**

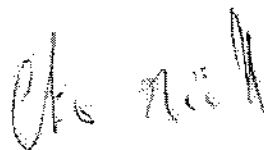
Meta	1º mês	2º mês	3º mês
1	R\$ 5.758,39	R\$ 5.758,40	R\$ 5.758,40

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. - COPERFORTE, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Herval para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
2. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 09 de setembro de 2020



Elia Muller
Coordenador da COPERFORTE

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Herval, 09 de setembro de 2020



Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento

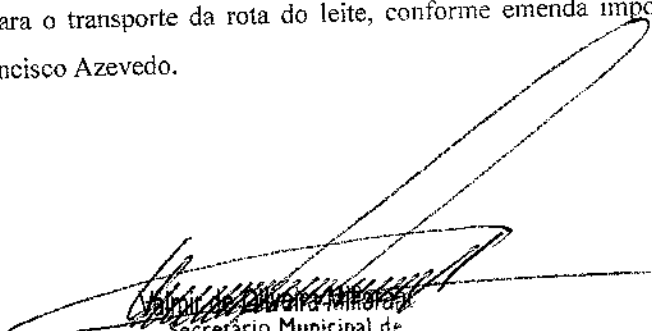
M.I. – 278/2020

Data: 24/08/2020

Fonte de Recurso: livre

Objeto

Solicito Termo de Colaboração entre o município de Herval e a Coperforte para aquisição de Diesel para o transporte da rota do leite, conforme emenda impositiva nº 3 do vereador Edinaldo Francisco Azevedo.


Valmir de Oliveira Millorança
Secretário Municipal de
Agropecuária e Desenvolvimento
Portaria 030/2017
Valmir de Oliveira Millorança
Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento


Ruben Dari Wilhelsen
Prefeito

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS		R\$ 34.580,38
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		R\$ 17.275,19
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS		R\$ 17.275,19
EMENDA 3		
PROGRAMA: 0120- OLIMPIADA DO DESENVOLVIMENTO		
OBJETIVO: FOMENTAR AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA NO MUNICÍPIO E TAMBÉM PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.		

% de execução:	50,00%
Valor:	R\$ 17.275,19
TIPO	AÇÃO
A	019- INCENTIVO A BACIA LEITEIRA
JUSTIFICATIVA	

VALOR INDICADO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL PARA O TRANSPORTE DA COPERFORTE PARA REALIZAÇÃO DA ROTA DO LEITE.	
BENEFICIÁRIO (CASO HAJA INDICAÇÃO ESPECÍFICA)	CNPJ DO BENEFICIÁRIO
Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste LTDA - COPERFORTE FILIAL HERVAL	05.679.755/0002-69

FORTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2019.

Herival, 09 de Dezembro de 2019

Edinaldo Francisco Azevedo
VEREADOR - EDINALDO FRANCISCO AZEVEDO

Edinaldo Francisco Azevedo
Vereador
CPF: 961.349.170-87